

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE) convoca as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) e vinculados às instituições científicas e tecnológicas sediadas em Pernambuco a apresentarem propostas que atendam aos termos detalhados na presente chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação da FACEPE procura promover a expansão qualificada da pós-graduação na forma de apoio aos novos cursos aprovados pela CAPES, incentivar a pós-graduação em todas as áreas, principalmente Engenharias, e atender prioridades em termos das áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado, como aquelas relacionadas aos novos empreendimentos estruturadores em implantação, aos arranjos produtivos locais e às políticas públicas de impacto social e ambiental, bem como a nucleação de novos grupos e a interiorização das atividades de pesquisa e pós-graduação.

Em 2008, a FACEPE ofertou 280 bolsas de mestrado e 150 de doutorado, com um investimento previsto de cerca de R\$ 5,4 milhões. Ao longo desses anos de funcionamento, motivada principalmente pelo crescimento da quantidade de Programas de Pós-Graduação em Pernambuco e consequente entrada de mais alunos na pós-graduação, a FACEPE aumentou a quantidade de novas bolsas ofertadas semestralmente e reajustou os valores mensais das mesmas.

Em 2015, atingimos um total de 350 novas bolsas de mestrado e 190 de doutorado, acrescendo em R\$ 35 milhões o investimento em pós-graduação para o período de 2015 a 2019. Números mantidos em 2016.

Nos dois semestres de 2017, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado CAPES-FACEPE (2016-2022), foram adicionadas 20 bolsas de mestrado e 10 de doutorado à oferta estadual em cada semestre. Tais bolsas foram destinadas aos projetos de dissertação/tese que possuírem maior aderência aos temas considerados prioritários ao desenvolvimento da CT&I em Pernambuco. A Capes suspendeu a oferta de bolsas adicionais a partir do 1º semestre de 2018.

1. OBJETIVOS

Manter a oferta de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado) para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados, com ênfase em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apoio apenas propostas apresentadas por programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado) devidamente reconhecidos pela CAPES que tenham obtido nota 3 (três) ou superior, vinculados a ICTs sediadas em Pernambuco e que estejam em dia com as informações fornecidas à FACEPE acerca da titulação dos seus ex-bolsistas.

Não são permitidas solicitações oriundas de:

- *Cursos de mestrado e de doutorado profissional.*
- *PPGs que obtiveram nota 3 (três) ou inferior nas 3 últimas avaliações da CAPES.*

3. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta total de 50 (cinquenta) bolsas de mestrado e 30 (trinta) de doutorado, a partir de agosto de 2019, para estudantes ingressantes exclusivamente no 2º semestre/2019.

Em cada modalidade (mestrado ou doutorado) serão destinadas até 10% das bolsas para projetos de cursos novos, sendo considerados novos os cursos que iniciaram suas atividades a partir de 2015 (mestrado) ou 2013 (doutorado).

4. RECURSOS FINANCEIROS**4.1. Recursos FACEPE:**

Os valores das bolsas serão de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais) para mestrado e R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) para doutorado. Para o exercício de 2019, tais bolsas (50 bolsas de mestrado e 30 de doutorado) serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação, em 2019, de R\$ 747.250,00 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) do orçamento da FACEPE para 2019 (ação/subação orçamentária "2049-0499 – Apoio à Formação de Mestres e Doutores").

4.2. Recursos de terceiros para complementação de bolsas em áreas/temas específicos:

As empresas, os institutos de pesquisa, as instituições de educação superior, as fundações universitárias, as organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em apoiar projetos de dissertação/tese em áreas/temas específicos de seu interesse poderão, mediante convênio com a FACEPE, alocar recursos adicionais para os projetos de pós-graduação aprovados nesta seleção a fim de complementar o valor da bolsa de mestrado ou doutorado a ser pago ao bolsista.

As ofertas atualmente disponíveis de recursos adicionais referidas acima podem ser consultadas em http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2019/05/Edital_FACEPE_11-2019_PBPG_INSTITUICOES-Rec-Adicionais.pdf. Os proponentes que desejarem postular complementação do valor da bolsa com esses recursos adicionais deverão indicar essa postulação no formulário de submissão, justificando a aderência do projeto proposto ao tema específico objeto da complementação postulada.

A concessão da bolsa complementar ocorre **posteriormente** à aprovação da bolsa de pós-graduação, sendo elegíveis para a concessão da bolsa complementar apenas os projetos de dissertação/tese que tenham sido aprovados no mérito para a concessão de bolsa de mestrado ou doutorado na presente seleção, e para os quais tenha havido postulação de candidatura à bolsa complementar por ocasião da submissão.

Os projetos de pós-graduação aprovados na presente seleção para os quais exista postulação de bolsa complementar serão submetidos às entidades concedentes dos recursos adicionais, as quais decidirão sobre a concessão com base na aderência do projeto à área ou tema específico de seu interesse, sendo os resultados publicados posteriormente na página da FACEPE.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Características das propostas:

Cada proposta submetida por um programa consiste em um conjunto de solicitações de bolsas de pós-graduação, estando cada uma delas associada a um projeto resumido de dissertação/tese específico (vide item 10.2) e a um orientador credenciado no PPG.

Para cada orientador serão permitidas apenas 2 (duas) solicitações de bolsas de mestrado e 2 (duas) de doutorado. Caso ocorra de ambas as solicitações de um orientador para uma mesma modalidade possuírem pontuação para aprovação, apenas a melhor classificada (maior pontuação) ficará entre as aprovadas e a outra será remanejada para o final da lista de espera.

A indicação nominal dos candidatos para cada projeto não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento, e apenas para os projetos aprovados.

Cada solicitação incluída em uma dada proposta será avaliada individualmente pela respectiva Subcomissão da Área (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias), concorrendo a uma das bolsas da modalidade visada (mestrado ou doutorado). A avaliação obedecerá aos critérios de priorização e pontuação descritos nos itens 6 e 7 deste edital.

Sugere-se que os critérios de priorização e pontuação sejam conhecidos e atentamente considerados tanto pelos orientadores como pelo Coordenador responsável pela elaboração da proposta, a fim de maximizar as chances de sucesso para o seu programa.

5.2. Alocação e duração das bolsas:

- a) **As bolsas concedidas deverão ser implementadas a partir de agosto de 2019** e terão a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado, para alunos ingressantes no programa de pós-graduação (PPG) exclusivamente no 2º semestre de 2019.
- b) Cada bolsa será concedida para uso **exclusivo** no projeto de dissertação/tese aprovado para um dado orientador, e pela duração própria da modalidade, não podendo ser utilizada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do programa.
- c) Não será permitida a substituição de orientador. Apenas, excepcionalmente, em casos fortuitos ou de força maior como falecimento, doença crônica ou aguda do orientador original ou outra situação de igual porte (a critério da FACEPE). O novo orientador deverá ter CV equivalente ao orientador original e sua aceitação estará condicionada à aprovação pela respectiva Câmara Assessora da Área e homologação pela Diretoria da FACEPE. **Caso o novo orientador não seja aprovado e nas demais situações de substituição do orientador a bolsa será cancelada.**
- d) O bolsista poderá ser substituído apenas 1 (uma) única vez, em até 90 (noventa) dias após a implementação da bolsa e para desenvolvimento do mesmo projeto aprovado (possibilidade permitida somente para os ingressantes no PPG no 2º semestre/2019). Na impossibilidade de alocação da bolsa ao projeto e ao orientador originais, a concessão da mesma será cancelada.
- e) No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à FACEPE, com a apresentação da certidão de nascimento (em até 30 dias após o parto), a vigência da bolsa será excepcionalmente prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
- f) Em alguns PPGs, existe a possibilidade de um aluno de mestrado, por mérito, ser autorizado a modificar seu vínculo com o programa, interrompendo o mestrado e transferindo-se diretamente para o curso de doutorado do mesmo programa, de modo que o seu trabalho de investigação já iniciado seja prosseguido e ampliado, ainda sob a direção do mesmo orientador, para a elaboração de uma tese de doutorado. A vantagem dessa migração para o "doutorado direto" está na redução do tempo decorrido até a obtenção do título de doutor. Na hipótese de um bolsista de mestrado da FACEPE ser autorizado por seu programa para o "doutorado direto" até o 18º (décimo oitavo) mês após o seu ingresso no mestrado, sua bolsa poderá ser convertida em bolsa de doutorado, desde que o projeto de tese seja uma continuidade do projeto para o qual a bolsa de mestrado havia sido aprovada, e desde que seja mantido o mesmo orientador. Nesse caso, a bolsa de doutorado será implantada com duração tal que, somada à vigência já decorrida da bolsa de mestrado, totalize 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

- g) Quando ocorrer o cancelamento da bolsa, deverá ser enviado ofício (contendo cópia do trecho da ata do colegiado deliberando sobre o assunto) informando se haverá ou não a continuidade do vínculo do ex-bolsista com o Programa (como Relatório Final do processo através do sistema AgilFAP). Para os casos em que o ex-bolsista continuará vinculado ao PPG, será necessário enviar (como Relatório Final do processo através do sistema AgilFAP) ofício informando uma previsão para a defesa da dissertação/tese (mês e ano) e o Termo de Ciência e Concordância devidamente assinado pelo aluno (<http://www.facepe.br/fomento/documentos/>). Quando o bolsista for desvinculado do PPG, é imprescindível enviar através de ofício o trecho da ata do colegiado com essa deliberação. A não apresentação da ata de defesa no prazo estipulado acarretará no encaminhamento do processo à Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, ficando o bolsista sujeito à restituição total ou parcial dos valores recebidos.

5.3. É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:

- a) Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- b) Acumular a bolsa com quaisquer outros rendimentos regulares sem a expressa autorização da FACEPE;
- c) Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- d) Receber bolsa sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- e) Receber nova bolsa do mesmo nível (mestrado ou doutorado) sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas quando este tenha sido desvinculado do PPG por insuficiência acadêmica; e,
- f) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 (duas) ou mais pessoas.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**6.1. Reserva de bolsas para Cursos Novos**

Para a distribuição das bolsas da reserva descrita no item 3, serão considerados **novos** os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado) que iniciaram as suas atividades a partir de 2015 (cursos de mestrado, ou seja, 4 anos) ou de 2013 (cursos de doutorado, ou seja, 6 anos), de acordo com os dados colhidos na CAPES.

6.2. Apoio diferenciado à pós-graduação em Engenharias

Pelo fato de ser considerada de extrema importância para o desenvolvimento da CT&I em Pernambuco, a distribuição do número total de bolsas entre as diferentes áreas do conhecimento destinará aos cursos da área de Engenharias uma quantidade mais que proporcional a sua participação na demanda global.

6.3. Projetos oriundos de PPGs que oferecem DINTER no interior de Pernambuco

Projetos de tese oriundos de PPGs que estejam participando como ofertantes de cursos de Doutorado Interinstitucional (DINTER) vigentes (2019) em instituições situadas no interior de Pernambuco receberão pontuação adicional, favorecendo igualmente todas as propostas desses PPGs.

6.4. Projetos prioritários

As solicitações de projetos de dissertação/tese que atendam a pelo menos um dos critérios de priorização descritos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 (apenas quando postularem aderência ao critério no formulário de submissão) serão consideradas aptas à pontuação diferenciada no julgamento. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto aos critérios de priorização devem ser fornecidas exclusivamente no formulário de submissão.

6.4.1. Temas estratégicos para o desenvolvimento do estado:

Apenas para projetos de dissertação/tese, em qualquer área do conhecimento, diretamente relacionados a **programas oficiais do Governo do estado**¹ em um dos seguintes itens:

- a) Novos empreendimentos estruturadores em implantação no estado²,
- b) Desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs) do estado³ ou
- c) Políticas públicas de impacto social ou ambiental⁴.

¹ Sugere-se consultar a lista de **Projetos Públicos Estruturantes** presente no documento "Estratégia de Desenvolvimento e Carteiras de Projetos Públicas em Pernambuco para o período 2015/2035 (PE 2035)", disponível em <http://www.seplaq.pe.gov.br/web/pe2035/2035-plano-estrategico>. Alguns projetos dentre os listados nesse documento estão diretamente vinculados à pesquisa em CT&I.

² O portal da **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico** (SDEC, www.sdec.pe.gov.br/) possui informações sobre os diversos empreendimentos estruturadores em implantação no estado.

³ O **Núcleo Estadual de Apoio aos APLs de Pernambuco (NE-APL/PE)**, coordenado pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD DIPER), é formado por representantes de órgãos e instituições públicas e privadas, executoras de projetos e ações que promovam o fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais do Pernambuco. A relação dos APLs está disponível em <http://portalapl.ibict.br/NE/index.html>.

⁴ Para mais informações, sugere-se acessar os portais das Secretarias Estaduais de Pernambuco que possuem atuação na área, por exemplo, a **Secretaria Estadual de Saúde** (SES, www.saude.pe.gov.br/), a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS, <http://www.semas.pe.gov.br/web/semas>), a Secretaria de Defesa Social (SDS, <http://www.sds.pe.gov.br/>) etc.

6.4.2. Contribuição para a interiorização das atividades de pesquisa:

Apenas para os projetos de dissertação/tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a **participação obrigatória**, na condição de **orientador** (ou co-orientador cadastrado no PPG), de pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior como *locus* geográfico de realização da pesquisa.

6.4.3. Parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) não situadas no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto:

Apenas para os projetos de dissertação/tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em uma ICT não situada no interior do estado e que não possua PPG *stricto sensu* na área do projeto, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho nesta ICT e com a **participação obrigatória**, na condição de **orientador** (ou co-orientador cadastrado no PPG), de pesquisador doutor vinculado a esta.

7. JULGAMENTO**7.1. Exame das solicitações dos Cursos Novos**

Espera-se contemplar até 10% das bolsas (dentro de cada modalidade, mestrado e doutorado) com propostas de cursos novos. As solicitações de cursos novos não contempladas nessa reserva serão reunidas às demais para distribuição do montante restante das bolsas.

7.2. Exame das propostas dos cursos da área de Engenharias

Para as propostas dos programas de cursos de pós-graduação em Engenharias será destinada uma quantidade de bolsas até 30% maior que a sua participação na demanda global.

7.3. Exame das solicitações individuais de bolsas

7.3.1. O exame das solicitações individuais de bolsa de mestrado ou doutorado obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Eliminação das propostas cujos resumos não foram considerados aceitáveis seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

EDITAL FACEPE 11/2019

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* (2º semestre/2019)

b) Pontuação de cada proposta para os **critérios gerais** previstos no edital:

(i) Nota CAPES do programa proponente e sua eventual participação na oferta de DINTER no estado e	3 a 7,5
(ii) <i>CV Lattes + produção acadêmica</i> do orientador	3 a 10

c) Pontuação da aderência do projeto aos **critérios de priorização** previstos no edital (apenas os projetos para os quais o programa solicitante postulou esta pontuação):

(iii) Contribuição à interiorização de atividades de pesquisa;	0, 1 ou 2
(iv) Áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado e	0, 1 ou 2
(v) Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto	0, 1 ou 2

d) Quando um mesmo orientador tiver mais de um projeto qualificado para aprovação, a concessão da 2ª bolsa dentro de cada modalidade (mestrado ou doutorado) terá prioridade menor em comparação às primeiras solicitações associadas a outros orientadores, ficando obrigatoriamente na lista de espera, após as demais primeiras solicitações de outros orientadores. Ou seja, as bolsas de mestrado e doutorado são julgadas separadamente.

e) Serão considerados como fatores de desempate: a quantidade de bolsas ainda vigentes concedidas para o mesmo orientador em semestres anteriores, a carência de bolsas do curso ("alunos sem bolsa"/"alunos matriculados").

7.3.2. Todas as solicitações individuais de bolsa serão pontuadas pelas Subcomissões de Área segundo os critérios acima indicados. A avaliação da **qualidade científica** dos projetos de dissertação/tese não é objeto de pontuação específica, mas tem caráter eliminatório, podendo-se eliminar os projetos cujos resumos apresentados não sejam considerados aceitáveis, seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

7.3.3. Na pontuação dos **critérios gerais** (item b), além da pontuação relativa à nota CAPES do Programa (automaticamente atribuída na planilha de julgamento), receberão uma pontuação adicional de 0,5 (meio) ponto os Programas que estiverem ofertando cursos de DINTER em instituições situadas no interior do estado de Pernambuco. O curriculum vitae será avaliado pela produção científica e capacidade do orientador de formar pesquisadores (dados extraídos do CV Lattes na data de encerramento das submissões deste edital).

7.3.4. Serão consideradas para a pontuação dos **critérios de priorização** (item c) **APENAS** as solicitações que, na submissão da proposta através do sistema AgilFAP, **tenham postulado aderência** (com a devida justificativa em campo próprio) ao respectivo critério. Neste caso, todas as informações, justificativas e anuências necessárias à avaliação devem obrigatoriamente ser fornecidas nas propostas apresentadas.

- a) **Interiorização:** será concedida pontuação (1 ou 2 pontos) **APENAS** aos projetos que demonstrem contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior, com a participação de pesquisador doutor vinculado à instituição de pesquisa ou unidade acadêmica situada no interior do estado na condição de **orientador** (2 pontos) ou **co-orientador** (1 ponto). Não serão pontuados os projetos que tenham o interior do estado meramente como *locus* geográfico de realização da pesquisa.
- b) **Áreas Estratégicas:** será concedida pontuação (entre 0 e 2 pontos) **APENAS** aos projetos que demonstrem aderência às áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado em uma avaliação realizada por uma comissão especial designada pela FACEPE dentre as diversas entidades vinculadas à Administração Estadual.
- c) **Parceria com ICT (na RMR) sem PG na área do projeto:** será concedida pontuação (1 ou 2 pontos) **APENAS** aos projetos que demonstrem contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sem PPG *stricto sensu* na área do projeto, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho naquela ICT com a participação de pesquisador doutor vinculado à mesma na condição de **orientador** (2 pontos) ou **co-orientador** (1 ponto).

O resultado do julgamento será divulgado na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br).

8. REQUISITOS PARA ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

8.1. Orientadores:

Apenas docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) credenciados nos PPGs proponentes podem figurar como orientadores nos projetos incluídos em uma dada proposta, devendo possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes. Para o julgamento serão extraídos os dados do orientador na Plataforma Lattes no primeiro dia útil após o término das submissões. Atualizações após essa data serão desconsideradas.

Somente orientadores com status “ADIMPLENTE” no sistema AgiFAP estão aptos a indicar bolsistas para as bolsas aprovadas neste edital. Eventuais inadimplências devem ser sanadas nos primeiros sete dias (corridos) após a divulgação do resultado. Após esse prazo, as bolsas aprovadas para orientadores que se mantiverem inadimplentes serão canceladas e a lista de espera será convocada em seu tempo.

8.2. Co-orientadores:

Só é necessária a identificação do co-orientador do projeto em que for postulada pontuação para os subitens (iii) e (v) do item 7.3. Para efeito de pontuação nesses itens, deverá ser pesquisador doutor, ter a sua devida carta de anuência anexada no processo, com currículo atualizado na Plataforma Lattes e estar formalmente vinculado a:

- a) ICT situada no interior do estado ou
- b) ICT situada na região metropolitana do Recife que não possua programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto.

9. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	15/05/2019
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 23h59 de 30/06/2019
Divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/08/2019

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**10.1. Informações e documentos do programa.**

As solicitações serão realizadas apenas pelo Coordenador de cada PPG através do formulário eletrônico PBPG (Pedido de Bolsas de Pós-Graduação) disponível em <http://agil.facepe.br/> a partir da data indicada pelo item 9.

Os pedidos de mudança de coordenação, inclusão de nível ou inclusão de PPGs junto ao sistema AgilFAP deverão ser realizadas, através de ofício endereçado à Diretoria Científica e protocolado na FACEPE, até 15 (quinze) dias ANTES do encerramento das submissões desse edital.

Obs.: O Suporte AgilFAP funciona de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h através dos telefones (81) 3181-4617.

O formulário PBPG deve ser preenchido com as seguintes informações (para cada proposta):

- a) Identificação dos dados do Programa de Pós-Graduação (PPG);
- b) Dimensão do corpo discente;
- c) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) já disponíveis para o programa;
- d) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico e doutorado) solicitadas por meio deste Edital;

10.2. Informações e resumo expandido dos projetos

Para cada um dos projetos de dissertação/tese integrantes da solicitação do programa, devem ser informados/anexados os seguintes itens (vide o ANEXO I: *fac-símile* do formulário PBPG):

- a) Dados do orientador e, quando houver, do co-orientador;
- b) Postulação e justificativa da aderência do projeto aos critérios de priorização referidos no subitem 7.3 c) (Interiorização, Áreas estratégicas ou parcerias com ICTs sem PG na área do projeto), quando couber;
- c) Carta de anuência do co-orientador, quando houver (digitalizada em formato .PDF).
- d) Resumo expandido do projeto a ser anexado eletronicamente (em formato .PDF), contendo até **04 (quatro) páginas** (serão contadas todas as páginas do documento anexado, inclusive capa, se houver, e as referências bibliográficas) e com as seguintes **especificações obrigatórias** (vide roteiro no Anexo IV):
 - Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
 - Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos expandidos fora dessas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica da FACEPE, não cabendo recurso administrativo.

10.3. Documentação impressa para submissão

Para este edital **não serão exigidos documentos impressos**. Qualquer contestação, em relação à submissão eletrônica dos documentos, deve ser feita mediante a apresentação do comprovante de envio de documentação, gerado pelo sistema AgilFAP.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**11.1. Indicação dos bolsistas**

Os projetos aprovados deverão ter seus respectivos bolsistas indicados pelo Coordenador do PPG, no período indicado no item 9 deste Edital, exclusivamente através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em <http://agil.facepe.br/>.

Os coordenadores de aprovados têm até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados para indicação do bolsista no sistema AgilFAP e envio eletrônico da respectiva documentação complementar (vide item 11.2 abaixo), caso contrário a PBPG/IBPG será automaticamente cancelada.

Para ter a bolsa implementada, o estudante deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no PPG e ter ingressado no 2º semestre de 2019;
- b) Ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser aposentado ou pensionista;
- e) Comprovar ter afastamento sem vencimentos, se possuir vínculo empregatício e não se enquadrar em nenhuma das exceções listadas no item (g);
- f) Caso o aluno se enquadre na alguma das exceções listadas no item (g), na implantação da bolsa o aluno deverá – obrigatoriamente – informar à FACEPE sobre a existência desse(s) vínculo(s) autorizado(s);
- g) Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular, não executar atividades que comprometam a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação, exceto nos casos a seguir:
 1. Docentes ou pesquisadores vinculados a **instituições públicas** de ensino superior ou de pesquisa situadas em Pernambuco, matriculados em cursos de pós-graduação **distantes mais de 200 Km** (duzentos quilômetros) da instituição de vínculo do candidato, poderão acumular a bolsa da FACEPE e os vencimentos. O candidato deve comprovar ter afastamento **integral** autorizado pela instituição de origem.
 2. Estudantes remunerados pelo desempenho de **atividades temporárias de docência** em instituições **públicas ou privadas** de ensino médio e/ou superior sediadas em Pernambuco ou como tutores à distância – poderão acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração relativa a essa atividade, desde que a carga horária dedicada ao ensino não exceda 12h de aula semanais (ou no máximo 20h totais semanais, incluindo a regência). Para tanto, o candidato deve comprovar a carga horária dedicada à atividade remunerada no ensino superior e apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.
 3. **Profissionais vinculados às Secretarias Estaduais de Educação ou Saúde ou Autarquias Municipais equivalentes (de Pernambuco)** que, **cumulativamente**:
 - Tenham comprovadamente atividade predominante em instituição pública; e,
 - Tenham suas dissertações/teses em área relacionada à sua atividade profissional.

Para esta exceção (3), desde que atendida as duas condições simultaneamente, será permitido acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração profissional, contanto que as atividades profissionais sejam desenvolvidas com carga horária total (somatório de todos os vínculos) reduzida a um máximo de 20h semanais, permitindo a adequada dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação. O candidato deve comprovar

exercer a(s) atividade(s) profissional(is) com carga horária reduzida, e também apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos supracitados ou qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente. A devida comprovação de vínculo, como exigido para cada caso acima, é obrigatória para a implementação da bolsa.

Toda e qualquer alteração dos vínculos autorizados durante a percepção da bolsa deverão ser informados de imediato (prazo máximo de 30 dias) à FACEPE, sob pena de cancelamento da bolsa e possibilidade de restituição dos valores recebidos.

11.2. Documentação requerida para implementação

Após a aprovação do processo, o coordenador fará a indicação do bolsista, através do Sistema AgilFAP em link específico, informando o endereço eletrônico do CV Lattes do aluno e anexando no sistema os documentos digitais abaixo:

- a) CPF e RG
- b) Comprovante de conclusão de curso de maior nível.
- c) Declaração do bolsista sobre acúmulo de bolsa e remuneração, com visto do orientador, conforme modelo no ANEXO II;
- d) Declaração indicando a data de ingresso (início das aulas) do bolsista no programa de Pós-Graduação.
- e) Apenas para os casos abaixo de projetos que postularam pontuação (e foram beneficiados) para os critérios de priorização abaixo, será obrigatória uma declaração do dirigente da instituição onde o trabalho de pesquisa será desenvolvido:
 - **Interiorização:** para PPG da RMR e trabalho a ser desenvolvido em instituição no interior (com acompanhamento de **orientador/co-orientador** nesta instituição).
 - **Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto:** para trabalho a ser desenvolvido em ICT na RMR, que não possua pós-graduação na área do projeto (com acompanhamento de **orientador/co-orientador** lotado nesta ICT).

Obs.: Projetos que se enquadrem na exigência do item (e) serão informados dessa situação através de mensagem eletrônica.

12. COMPROMISSOS**12.1. Do coordenador do PPG:**

- a) Solicitar a implantação das bolsas aprovadas através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em <http://agil.facepe.br/>. As bolsas aprovadas que não tiverem solicitação de implantação encaminhada no prazo estabelecido no item 0 serão canceladas.
- b) Informar, em campo específico do formulário de Identificação do Programa de Pós-Graduação, semestralmente a situação de todos os bolsistas da FACEPE vinculados ao programa.
- c) Comunicar à FACEPE a data de defesa da dissertação/tese, antes de sua realização, para solicitação de encerramento da bolsa. Isso deve, **obrigatoriamente**, ocorrer quando o aluno se titular antes do prazo. O não cumprimento acarretará devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis.
- d) Enviar à FACEPE, por via eletrônica, a Ata de Defesa da Dissertação ou de Tese aprovada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento da bolsa.
- e) Solicitar à FACEPE a suspensão da bolsa em casos de obtenção de estágio no exterior (doutorado sanduíche). O não cumprimento acarretará na devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis. A vigência da bolsa continua sem alteração mesmo com a suspensão.
- f) Solicitar o cancelamento da bolsa em casos de desligamento do aluno do programa ou em casos de obtenção de vínculo empregatício que não esteja de acordo com as normas deste Edital (Item 11.1).
- g) Comunicar à FACEPE, **por meio oficial** (ofício impresso do PPG entregue no Setor de Protocolo da Fundação), quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP.
- h) Encarregar-se do envio dos relatórios técnicos, parcial e final, dos bolsistas através do Sistema AgilFAP, bem como as cópias impressas necessárias.

12.2. Do orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, emitindo parecer sobre o relatório técnico-científico semestral do bolsista, necessário para continuidade da bolsa. A omissão do orientador acarretará na suspensão da bolsa, bem como o impedirá de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE. O orientador é corresponsável pelas informações prestadas pelo bolsista, inclusive a respeito de vínculos empregatícios e acúmulo de rendimentos não autorizados expressamente pela FACEPE.
- b) Manter atualizados os dados cadastrados no sistema AgilFAP.

12.3. Do bolsista:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, comprovando desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas definidas pelo Programa.
- b) Informar ao Programa de Pós-Graduação qualquer modificação que possa influenciar no desenvolvimento da pesquisa, como, por exemplo, a obtenção de vínculo empregatício ou a realização de estágio sanduíche no exterior, para que o Programa comunique à FACEPE e sejam tomadas as medidas cabíveis.
- c) Encaminhar à FACEPE, através da coordenação do PPG, para fins de continuidade da bolsa, em até 30 (trinta) dias após o final do período de concessão semestral (prazo máximo), um relatório técnico-científico com as principais atividades e produção, produzido a partir do modelo constante no ANEXO III. A tabela com as datas previstas para a entrega dos relatórios parciais e final constam no Termo de Outorga assinados pelo bolsista. O bolsista inadimplente em relação à entrega do relatório terá sua bolsa suspensa e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- d) Encaminhar à FACEPE, após a defesa da dissertação/tese, cópia da declaração, ata ou certidão de defesa. O bolsista que não entregar o documento comprobatório de defesa até 180 (cento e oitenta) dias contados após o encerramento da vigência da bolsa, contido no termo de outorga, será considerado inadimplente e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a devolução das mensalidades recebidas.
- e) Manter atualizadas, durante toda vigência da bolsa, todas as informações de seu cadastro, sobretudo mudança de endereço, no sistema AgilFAP.

12.3.1. A não conclusão do curso (interrupção ou reprovação da dissertação/tese) acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, em despacho fundamentado, nos termos da Portaria nº 019/2018 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la à época do afastamento. Nesses casos, os bolsistas deverão fazer prova dos fatos alegados.

12.3.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da FACEPE pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.4. Sobre o envio dos relatórios semestrais:

Orientadores e bolsistas encontrarão na página inicial do AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>), em "Links rápidos", a seguinte opção: *Acompanhamento Semestral das Atividades do Bolsista de Pós-Graduação*. Escolhendo essa opção, deve ser informado o número do processo relacionado (IBPG-XXXX-X.XX/XX) para se ter acesso ao respectivo formulário (vide ANEXO III). O formulário disponível é diferenciado para orientadores e bolsistas e ambos devem ser, obrigatoriamente, preenchidos e assinados pelos responsáveis. Depois de impressos, o coordenador do PPG receberá ambas as partes (do orientador e do bolsista), convertendo-os em um único arquivo (em formato .pdf) e anexando este arquivo (relatório parcial) através do Sistema AgilFAP.

Nos casos em que o bolsista possuir vínculo empregatício, estando dentro das normas do item 11.1, será necessária a entrega de uma declaração desta Instituição de vínculo informando, de forma expressa, a redução da carga horária e uma declaração de anuência assinada pelo orientador e pelo coordenador do curso, além dos formulários do bolsista e do orientador devidamente assinados.

13. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 14 de maio de 2019.

José Aluísio Lessa da Silva Filho

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

EDITAL FACEPE 11/2019

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* (2º semestre/2019)

ANEXO I: FAC-SÍMILE DO FORMULÁRIO PBPG

(a ser preenchido com dados fornecidos pelo orientador)

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

1) MODALIDADE DA BOLSA SOLICITADA

MESTRADO ACADÊMICO DOUTORADO

2) DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

GRANDE ÁREA

ÁREA DO CONHECIMENTO

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

05/2013 - Pedido de Bolsa de Pós-Graduação

INSTITUIÇÃO EXECUTORA/ PROPONENTE DO PROJETO

RESUMO TÉCNICO DO PROJETO

2000 caracteres restantes

CPF DO ORIENTADOR (o orientador precisa estar previamente cadastrado no sistema AgilFAP)

Apenas números

3) POSTULAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SE ENQUADRA EM ALGUM CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO PREVISTO NO EDITAL?

SIM NÃO

3.1. PROJETOS EM TEMAS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO:

a) NOVOS EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES EM IMPLANTAÇÃO NO ESTADO.

IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

b) ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs) DO ESTADO.

IDENTIFIQUE O APL
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

c) POLÍTICAS PÚBLICAS DE IMPACTO SOCIAL OU AMBIENTAL.

IDENTIFIQUE A POLÍTICA PÚBLICA
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

EDITAL FACEPE 11/2019

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* (2º semestre/2019)

- 3.2. PROJETOS QUE CONTRIBUEM PARA A INTERIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA:

REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

CIDADE

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO (600 Caracteres)

600 caracteres restantes

Serão pontuados apenas projetos de dissertação ou tese cuja realização contribua significativamente para nucleação e consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado de Pernambuco, mediante desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória do orientador. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior do estado como *locus* geográfico da pesquisa.

- 3.3. PROJETOS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (ICTs) NÃO SITUADAS NO INTERIOR E SEM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO PROJETO:

IDENTIFIQUE A ICT
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

Serão pontuados os projetos de dissertação ou tese que tenham orientador vinculado a instituição de pesquisa distinta da do PPG proponente desde que a mesma NÃO POSSUA programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto e que o projeto contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de atividades de pesquisa na instituição receptora.

4) POSTULAÇÃO PARA BOLSA COMPLEMENTAR OFERECIDA POR ENTIDADE CONVENIADA COM A FACEPE

DESEJA POSTULAR CONCESSÃO DE BOLSA COMPLEMENTAR OFERECIDA POR ENTIDADE CONVENIADA COM A FACEPE EM ALGUMA DAS ÁREAS/TEMAS ESPECÍFICOS (LISTA COMPLETA)

SIM NÃO

ENTIDADE CONVENIADA

ÁREA/TEMA ESPECÍFICO

SUB-ÁREA/SUB-TEMA ESPECÍFICO

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA A ÁREA/TEMA ESPECÍFICOS (600 Caracteres)

600 caracteres restantes

Os projetos de pós-graduação aprovados na presente seleção para os quais exista postulação de bolsa complementar serão submetidos às entidades concedentes dos recursos adicionais, as quais decidirão sobre a concessão com base na aderência do projeto à área ou tema específico de seu interesse, sendo os resultados publicados posteriormente na página da FACEPE.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CO-ORIENTADOR

CPF/PASSAPORTE DO CO-ORIENTADOR (o co-orientador precisa estar previamente cadastrado no sistema AgilFAP)

Apenas números

EDITAL FACEPE 11/2019

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* (2º semestre/2019)

3. ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. RESUMO EXPANDIDO:

Anexe abaixo os documentos solicitados.

ATENÇÃO:

- O resumo expandido do projeto deverá conter no máximo **4 PÁGINAS** nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (Entre linhas);
- Títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento a esquerda;
- Corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

- **PROJETOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESENQUADRADOS PELA ÁREA TÉCNICA.**

- O arquivo do projeto deverá estar no formato .doc ou .pdf e não poderá ultrapassar 2MB.

*Resumo expandido do projeto: No file selected. Selecione um arquivo a ser enviado!!



ADICIONAR CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR

3.2. CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR (QUANDO HOVER):

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Nº DOCUMENTO

DESCRIÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR

ATENÇÃO

- 1 - Tamanho de cada arquivo não pode ultrapassar os 200 (KB).
- 2 - O(s) arquivo(s) a ser(em) anexado(s) deve(m) se encontrar no formato .jpg .jpeg .tif .tiff .gif .pdf .
- 3 - O nome do arquivo não deve conter **nenhum caracter especial** (acentos, cedilha, asterisco, etc).

Para anexar o arquivo, clique em procurar (Browse...) e, após selecionado o arquivo, aperte no botão "Adicionar documento".

DOCUMENTO ELETRÔNICO

ADICIONAR DOCUMENTO

EDITAL FACEPE 11/2019

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* (2º semestre/2019)

4. FINALIZAÇÃO DA SUBMISSÃO

SUBMISSÃO AINDA NÃO CONCLUÍDA.
Leia as instruções abaixo.

A lista de solicitações realizadas pode ser consultada no menu "Acompanhamento de Processos".

Para efetuar outra solicitação retorne ao menu Agil-Formulários ("Formulários Bolsas e Auxílios").

PROCESSO **PBPG-0041-6.08/13**

[CONCLUIR SUBMISSÃO](#)

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO

(a ser assinada pelo bolsista e ter visto do orientador)

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO

- () Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação.

OU

- () Declaro que estou enquadrado(a) na seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS UMA):
- () Sou docente ou pesquisador vinculado a uma **instituição pública de ensino superior ou de pesquisa** situada em Pernambuco e estou matriculado em um curso de pós-graduação **distante mais de 250 Km** da minha instituição de vínculo. Para tanto, anexo o **comprovante de afastamento integral** autorizado pela instituição de origem.
- () Sou estudante remunerado pelo desempenho de **atividades temporárias ligadas de docência universitária** em instituição pública ou privada de ensino médio e/ou superior ou como tutor da UAB (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o **comprovante da carga horária dedicada ao ensino** (até 12h de aula semanais), bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estou matriculado, com a devida anuência de meu orientador.
- () Sou **profissional vinculado à Secretaria de Educação ou da Saúde ou Autarquia Municipal (de Pernambuco)** que, **cumulativamente**: (a) tenho atividade predominante em instituição pública e (b) estou matriculado em um curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional. Para tanto, anexo o **comprovante de que a atividade profissional é desenvolvida com carga horária reduzida** (discriminar a carga horária), bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estiver matriculado, com a devida **anuência de meu orientador**.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

Recife, _____ de _____ de _____

Bolsista:

Orientador:

EDITAL FACEPE 11/2019

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* (2º semestre/2019)

III.2) BOLSISTA:

Relatório semestral de bolsista de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do PPG:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Instituição:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Coordenador:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do processo:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>	Modalidade:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>
Orientador:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Bolsista:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		

Título do projeto:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

Período do relatório:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

() Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação.

OU

() Declaro que estou enquadrado(a) na seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS UMA):

() Sou docente ou pesquisador vinculado a uma **instituição pública de ensino superior ou de pesquisa** situada em Pernambuco e estou matriculado em um curso de pós-graduação **distante mais de 200 Km** da minha instituição de vínculo. Para tanto, anexo o **comprovante de afastamento integral** autorizado pela instituição de origem.

() Sou estudante remunerado pelo desempenho de **atividades temporárias ligadas de docência universitária** em instituição pública ou privada de ensino médio e/ou superior ou como tutor da UAB (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o **comprovante da carga horária dedicada ao ensino** (até 12h de aula semanais), bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estou matriculado, com a devida anuência de meu orientador.

() Sou Profissional vinculado à Secretaria (de Pernambuco) de Educação ou da Saúde que, cumulativamente: (a) tenho atividade predominante em instituição pública e (b) estou matriculado em um curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional. Para tanto, anexo o comprovante de que a atividade profissional é desenvolvida com carga horária reduzida (discriminar a carga horária), bem como a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de meu orientador.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura (bolsista):

ANEXO IV: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO**IV.1) FORMATAÇÃO:**

O resumo expandido do projeto (apenas em formato .pdf) deverá conter **até 04 (quatro) páginas** (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos fora dessas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica da FACEPE.

IV.2) ROTEIRO:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no resumo expandido:

- 1) Título (idêntico ao do formulário de submissão no AgilFAP)
- 2) Introdução
- 3) Objetivos (geral e específicos)
- 4) Metodologia
- 5) Aderência aos critérios de priorização (quando for o caso):
 - a) Projeto em temas estratégicos para o desenvolvimento do estado:
 - i) Novos empreendimentos estruturadores em implantação no estado (identificação e justificativa)
 - ii) Arranjos produtivos locais (APLs) do estado (identificação e justificativa)
 - iii) Políticas públicas de impacto social ou ambiental (identificação e justificativa)
 - b) Projeto que contribua para a interiorização das atividades de pesquisa:
 - i) Região de Desenvolvimento (RD), município e justificativa
 - c) Projeto em parceria com ICT não situada no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto:
 - i) Identificação e justificativa
- 6) Postulação para bolsa complementar oferecida por entidade conveniada à FACEPE (quando for o caso):
 - a) Identificação da entidade conveniada
 - b) Área/tema específico
 - c) Justificativa da aderência
- 7) Resultados esperados